



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016.
(Do Sr. Mendonça Filho)**

Requer a revisão do despacho inicial ao PL nº 1.202, de 2007, incluindo sua tramitação na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sr. Presidente,

Senhor Presidente, requero a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso X, alíneas “a” e “g”, inciso XI, alíneas “b”, “c” e “f” e inciso XVI, alíneas “b” e “i” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 1.202 de 2007, que "disciplina a atividade de ‘lobby’ e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências”, para que seja, também, distribuído à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSSPCCO).



J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei nº 1.202, de 2007 disciplina a atividade de “lobby” e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

A matéria foi inicialmente distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Como bem ressaltou o autor, nobre Dep. Carlos Zarattini, na justificativa da sua iniciativa, “a experiência internacional, notadamente nos EUA, Inglaterra, França e México, em anos recentes, demonstra a importância crescente do ‘lobby’ no Parlamento”. Isso porque esses e outros países já constataram que a pressão dos grupos sociais sobre parlamentares e membros do Executivo é parte importante do processo democrático.

Por versar sobre matérias que interferem nas atividades do Congresso Nacional, as quais, por conseguinte, refletem nas questões financeiras e orçamentárias do Estado, a definição de normas para a atividade de lobista necessita de um debate mais aprofundado na CFT e na CFFC, que são as duas Comissões Permanentes desta Casa que desempenham a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

União e das entidades da administração direta e indireta, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU.

Nesse sentido, o próprio art. 7º do Projeto de Lei dispõe que “as pessoas credenciadas para o exercício de atividades de ‘lobby’ deverão encaminhar ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de dezembro de cada ano, declaração discriminando suas atividades, natureza das matérias de seu interesse e quaisquer gastos realizados no último exercício relativos à sua atuação junto a órgãos da Administração Pública Federal”. É evidente, portanto, que a participação do TCU no controle da atividade de lobista remete à necessidade de mecanismos de fiscalização e transparência que poderão ser mais bem definidos durante a tramitação da proposição das Comissões Permanentes acima elencadas.

Ademais, os escandalosos casos de corrupção entre representantes do setor privado e do setor público nos trazem a preocupação da possível atuação de organizações criminosas para comprometer a idoneidade das atividades do Poder Legislativo. Assim, a participação da CSPCCO na análise desse projeto é extremamente relevante para que não sejamos surpreendidos por condutas imorais ou antiéticas por parte dos lobistas.

Pelo exposto, e reconhecendo a importância deste projeto, é que entendemos que as Comissões de Finanças e Tributação (CFT), de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) e de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) devem aprofundar o debate em torno do assunto, com vistas a encontrar novos mecanismos de fiscalização, controle e transparência da atividade do “lobby”. Isso certamente contribuirá para minimizar os casos corrupção, suborno e tráfico de influência decorrentes da atuação de grupos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de pressão no parlamento.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2016.

MENDONÇA FILHO
Deputado Federal